



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Publicado no DOERJ em 15/07/2020.

## **DECRETO Nº 47.168 DE 14 DE JULHO DE 2020**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º, DO ART. 7º, DO DECRETO Nº 47, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

### **CONSIDERANDO:**

- o disposto no inciso XIV, do art. 30, do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965);
- a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências; e
- a Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, que também dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O § 1º, do art. 7º, do Decreto nº 47, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - ... § 1º - Excepciona-se do disposto no caput deste artigo a disposição de militar aos órgãos da Justiça Eleitoral.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2020

**WILSON WITZEL**

Id: 2260067